SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

AMM Associação Mineira de Municípios

Minas Gerais , 14 de Abril de 2010 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO II | Nº 0212

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

COMISSÃO DE CONCURSO PÚBLICO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2010
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 001/2010
PROCEDIMENTO PRESENCIAL Nº 001/2010
PARTES: Associação dos Municípios da Microrregião do Circuito das Águas-AMAG - Alfrani Rodolfo Vitorino
OBJETO: Aquisição de um trator de esteiras New Rollanda-Modelo 7D- ano 2004.
Execução do Convênio de nº 122/2009- AMAG- SEDRU.
DATA: 13.04.2010.
PRAZO: 30 dias
VALOR: R$190.000,00
PAGAMENTO: A vista, no ato da entrega
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Estado de Minas Gerais- Rubrica 1471.15.452.120.4055.0001.445041.0.10.1 - SEDRU

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:976081A0

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA

SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 005/2010/PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2010

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
O Pregoeiro da ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 8º, V da Resolução nº 001/2010 c/c com o Artigo 1º, e nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, considerando que a proposta vantajosa para ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA no processo de licitação em epigrafe foi a do licitante:

- **BAMAQ S/A – BANDEIRANTES MAQUINAS E EQUIPAMENTOS**, pessoa jurídica de direito privada, com sede na Rodovia BR 381 – Rodovia Fernão dias, KM 02, nº 2.111, Contagem, Estado de Minas Gerais, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.209.965/0001-54, como vencedora do único item, no valor total de R$ 480.000,00 (Quatrocentos e oitenta mil reais).

Diante da proposta apresentada, ***ADJUDICA*** ao aludido licitante o objeto do Processo Licitatório, correspondente ao especificado na Ata de julgamento de 07 de abril de 2010, cuja finalidade é a contratação de pessoa jurídica para fornecimento de uma motoniveladora nova de fábrica, ano de fabricação 2010, destinado a implementação das ações previstas no Convênio n°. 089/2009, assinado com a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional e Política Urbana – SEDRU, para o Programa de Fortalecimento e Revitalização das Associações Microrregionais de Municípios. A forma de pagamento é a estipulada no edital e ratificada na proposta do Adjudicatário.

Muriaé, 12 de abril de 2010.

EVANDRO HASSEN FREIRE
Pregoeiro

Publicado por:
Evandro Freire Hassen
Código Identificador:0F79D681

SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 005/2010/PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2010

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
O Presidente da ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal 8.666/93 c/c com a Lei Federal 10.520/2002, ***HOMOLOGA*** a proposta do licitante - - **BAMAQ S/A – BANDEIRANTES MAQUINAS E EQUIPAMENTOS**, pessoa jurídica de direito privada, com sede na Rodovia BR 381 – Rodovia Fernão dias, KM 02, nº 2.111, Contagem, Estado de Minas Gerais, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.209.965/0001-54, como vencedora do único item, no valor total de R$ 480.000,00 (Quatrocentos e oitenta mil reais), como vencedor nos autos do Processo de Licitação em epigrafe, tudo em conformidade com a Ata de Julgamento datada de 07 de abril de 2.010, que ora é ratificada.

Muriaé, 12 de abril de 2010.

SÉRGIO LUIZ RESENDE
Presidente

Publicado por:
Evandro Freire Hassen
Código Identificador:40897912

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Diretoria 2009/2010

Presidente:	**José Milton de Carvalho Rocha** - Conselheiro Lafaiete
1º Vice-Presidente:	Ângelo José Roncalli de Freitas - São Gonçalo do Pará
2º Vice-Presidente:	Marco Antonio Andrade - Ubaí
3º Vice-Presidente:	Acácio Mendes de Andrade - Passa Quatro
1º Secretário:	José Sacido Barca Neto - São Lourenço
2º Secretário:	Último Bitencourt de Freitas - Monte Alegre Minas
1º Tesoureiro:	Aurélio Cezar Donádia Ferreira - Itabirinha
2º Tesoureiro:	Paulo Cezar de Freitas - Nova Serrana

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 006/2010/PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2010

RESULTADO FINAL
EVANDRO HASSEN FREIRE, brasileiro, casado, Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins e efeitos legais e na forma da Lei que o resultado final do Pregão Presencial nº 006/2010 que tem por objetivo a contratação de pessoa jurídica para fornecimento de uma estação total para atendimento dos serviços de engenharia e topografia, destinado a implementação das ações previstas no Convênio n°. 089/2009, assinado com a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional e Política Urbana – SEDRU, para o Programa de Fortalecimento e Revitalização das Associações Microrregionais de Municípios, ficou nos termos seguintes:

GEOMAT SOCIEDADE E COMÉRCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privada, com sede na Rua São Paulo, nº 1.071, 19ª Andar – Bloco A, Centro, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 21.019.237/0001-94, como vencedora do único item, no valor total de R$ 28.480,00 (Vinte e oito mil e quatrocentos e oitenta reais).
Por ser a expressão da verdade, firmo o presente para todos os fins e efeitos legais.

Muriaé, 07 de abril de 2.010.

EVANDRO HASSE FREIRE
Pregoeiro

Publicado por:
Evandro Freire Hassen
Código Identificador:E22E017B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PUBLICAÇÃO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas torna público que fará realizar Processo Licitatório n.º 015/2010 – Pregão presencial n.º 010/2010. Objeto: Aquisição de materiais de consumo médico hospitalar e materiais odontológicos necessários a manutenção das atividades do Centro de Saúde deste Município de Alvorada de Minas. Abertura dia: 27/04/2010 às 10:00. Aos interessados, informações bem como Edital completo estará a disposição na Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas, situada a Rua Pio XII nº 14, Centro – Alvorada de Minas, ou através do telefone (31) 38621121.

Alvorada de Minas, 13 de abril de 2010.

VALTER ANTONIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Fonseca Carvalhais
Código Identificador:ECB34CE9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇAI

DEPTO. TÉC. MUN. DE ADM., PLANEJAMENTO E FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇAÍ/MG – Aviso de Pregão 2ª vez. Pregão nº 026/10. A Prefeitura Mun. de Araçaí/MG torna público que no dia 29 de abril de 2010, às 10:00h, realizará, no Dep. de Licitações, na Rua 1º de Março nº 142, Centro, nesta, licitação na modalidade Pregão Presencial, objetivando a contratação de empresa para realização de exames especializados. Cópias do edital poderão ser obtidas no endereço supra. Informações através do tel. (31) 3715-6139 ou no site www.aracai.mg.gov.br.

ADRIANE RIBEIRO LEITE
Pregoeira.

Publicado por:
Alex Lopes Teixeira
Código Identificador:ED01772C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO
PREGÃO PRESENCIAL 014/2010 – EDITAL 019/2010

O **MUNICÍPIO DE BERILO-MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o N.º 17.700.758/0001-35, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial 014/2010 – Edital 019/2010, menor preço por item: **aquisição de veículo com 07 lugares para o Programa Saúde da Família – PAB Variável**. Abertura no dia 29/04/2010 às 09:00 horas. Edital completo e maiores Informações: Fonefax (33)3737-1172 ou através do e-mail: pmberilocompraslicitacoes@gmail.com.

Publicado por:
Jose Edmilson Vieira da Silva
Código Identificador:CEEC5DDD

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO
PREGÃO PRESENCIAL 020/2010 – EDITAL 025/2010

O **MUNICÍPIO DE BERILO-MG**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ N.º 17.700.758/0001-35, torna público realização licitação na modalidade **Pregão Presencial 020/2010 – Edital 025/2010,** menor preço p/ item, **aquisição de peças de reposição, pneus e óleos lubrificantes para frota de veículos e máquinas municipais**. Abertura dia 04/05/2010 às 09:00 horas. Edital e informações: Fonefax (33) 3737-1172 ou através do e-mail: pmberilocompraslicitacoes@gmail.com.

Publicado por:
Jose Edmilson Vieira da Silva
Código Identificador:FFA5A5DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO 054/2009 PAL 074/2009 PREGÃO PRESENCIAL 030/2009

O Município de Berilo-MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o N.º 17.700.758/0001-35 torna público que celebrou o Termo Aditivo ao Contrato 054/2009 PAL 074/2009 Pregão Presencial 030/2009–Empresa Bonzão Supermercado–Objeto: Alterar valor do contrato.

Publicado por:
Jose Edmilson Vieira da Silva
Código Identificador:8302362F

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO 053/2009 PAL 074/2009 PREGÃO PRESENCIAL 030/2009

O Município de Berilo-MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o N.º 17.700.758/0001-35 torna público que celebrou o Termo Aditivo ao Contrato 053/2009 PAL 074/2009 Pregão Presencial 030/2009–Empresa Supermercado Paizão Ltda–Objeto: Alterar valor do contrato.

Publicado por:
Jose Edmilson Vieira da Silva
Código Identificador:108B5024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO
TERMO ADITIVO AO PAL 080/2009 PREGÃO PRESENCIAL 032/2009

O Município de Berilo-MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o N.º 17.700.758/0001-35 torna público que celebrou o Termo Aditivo ao PAL 080/2009 Pregão Presencial 032/2009–Empresa Casa Martucheli Ltda–Objeto: Alterar valor do contrato.

Publicado por:
Jose Edmilson Vieira da Silva
Código Identificador:700A21F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO 056/2009 PAL 074/2009 PREGÃO PRESENCIAL 030/2009

O Município de Berilo-MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o N.º 17.700.758/0001-35 torna público que celebrou o Termo Aditivo ao Contrato 056/2009 PAL 074/2009 Pregão Presencial 030/2009–Empresa Laerte Aparecido Lages Amaral ME–Objeto: Alterar valor do contrato.

Publicado por:
Jose Edmilson Vieira da Silva
Código Identificador:B0BC6AAC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO TP 012/2010

Capitão Enéas/MG-Proc. 064/2010-TP 012/2010-Const. de casas populares-CTR025675759/FNHIS/Caixa-Habilitação 06/05/2010 -14:00 - Mª da Conceição Paz da Cruz-Pres. CPL(38)3235-1001.

Publicado por:
Maria da Conceição Paz da Cruz
Código Identificador:60D8C592

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO TP 009/2010

Capitão Enéas/MG-Proc. 059/2010-TP 009/2010-Const. de muro de fechamento da quadra do Bairro Santo Antonio e Virgilandia-Habilitação 04/05/2010-08:30-Mª da Conceição Paz da Cruz-Pres. CPL(38)3235-1001.

Publicado por:
Maria da Conceição Paz da Cruz
Código Identificador:55C6B148

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO TP 010/2010

Capitão Enéas/MG-Proc. 061/2010-TP 010/2010-Const. de casas p/ controle de doença de chagas-Funasa/TCPAC 1797/08-Habilitação 04/05/2010-14:00-Mª da Conceição Paz da Cruz-Pres. CPL(38)3235-1001.

Publicado por:
Maria da Conceição Paz da Cruz
Código Identificador:FD3643E4

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO TP 11/2010

Capitão Enéas/MG-Proc. 062/2010-TP 011/2010-Reforma Ponte Dist. Caçarema-Habilitação 06/05/2010-08:30-Mª da Conceição Paz da Cruz-Pres. CPL(38)3235-1001.

Publicado por:
Maria da Conceição Paz da Cruz
Código Identificador:FA0E9649

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO TP013/2010

Capitão Enéas/MG-Proc. 065/2010-TP 013/2010-Pav. Av. Dácio Souto-Habilitação 11/05/2010-08:30-Mª da Conceição Paz da Cruz-Pres. CPL(38)3235-1001.

Publicado por:
Maria da Conceição Paz da Cruz
Código Identificador:28302F96

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO TP 014/2010

Capitão Enéas/MG-Proc. 066/2010-TP 014/2010-Drenagem e pav. Av. Pedro Mineiro-Habilitação 11/05/2010- 14:00-Mª da Conceição Paz da Cruz-Pres. CPL(38)3235-1001.

Publicado por:
Maria da Conceição Paz da Cruz
Código Identificador:07E1D6D8

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO TP 015/2010

Capitão Enéas/MG-Proc. 067/2010-TP 015/2010-Drenagem e pav. Av. Francisco Sá-Habilitação 13/05/2010-08:30-Mª da Conceição Paz da Cruz-Pres. CPL(38)3235-1001.

Publicado por:
Maria da Conceição Paz da Cruz
Código Identificador:328DD8CD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO DA DISPENSA N. 56/2010

PREFEITURA M. DE CARMO DO CAJURU DISPENSA nº. 56/2010. Objeto: Locação de som para as festividades as festividades ecumênicas. Senhor: Marcelo José de Santana. Valor R$ 950,00.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:54B2DD67

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO DA DISPENSA N. 55/2010

PREFEITURA M. DE CARMO DO CAJURU DISPENSA nº. 55/2010. Objeto: Contratação de mão de obra para montagem de palco para realização da encenação teatral do quadro vivo das festividades ecumênicas. Senhor: Aldair Gonçalves Batista. Valor R$ 1.100,00.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:829FCEEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS
AQUISIÇÃO DE CARRETINHA

Objeto: aquisição de uma carretinha para apreensão de animais. Abertura da sessão de disputa de lances dia 29/04/2010 às 13h00min.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:4834FADC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO REVOGADO 004/2010

A Prefeitura Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, torna público que foi ***REVOGADA*** o **Pregão Presencial nº. 004/2010, Processo nº. 005/2010**, cujo objeto é a aquisição de gasolina e óleo diesel comum para todos os órgãos, departamentos e secretarias da Prefeitura Municipal de Grão Mogol.

Grão Mogol-MG, 13 de Abril de 2010.

ELEAZARO PEREIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:84AF5681

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2010

O DAE Departamento Municipal de Águas e Esgotos do município de João Monlevade – MG, através de seu diretor, Sr. Geraldo Vieira Amaral, torna público a celebração do seguinte Contrato nº 029/2010 – Du Valle Engenharia e Transporte Ltda. Preço total estimado deste contrato para prestação de serviço de recomposição de passeio e calçamento é de R$ 115.141,00 (cento e quinze mil cento e quarenta e um reais).

João Monlevade, 13 de Abril de 2010

GERALDO VIEIRA AMARAL
Diretor DAE

Publicado por:
Poliana dos Reis Vasconcelos
Código Identificador:E1EC5684

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS: IDENTIFICAÇÃO SEQUENCIAL (ORDINAL) DOS TERMOS ADITIVOS (PUBLICADOS NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS EM 09/04/2010)

1) MAURA FONSECA LAGE -ME – PREGÃO PRESENCIAL nº. 59/2009: 2º Termo Aditivo; 2) MARIANA PROJETOS GRÁFICOS LTDA – CONVITE Nº. 25/2009: 3º Termo Aditivo. 3) ORGANIZAÇÕES LANNA LTDA – Pregão Presencial nº. 32/2009: 3º Termo Aditivo; 4) DELMARA BRAGA PESSOA E CIA LTDA -Pregão Presencial nº. 34/2009: 2º Termo Aditivo; 5) BAR SUCUPIRA LTDA – Pregão Presencial nº. 16/2009: 2º Termo Aditivo, 6) CALDEIRA E BRITO LTDA – Pregão Presencial nº. 16/2010: 2º Termo Aditivo, 7) ORGANIZAÇÕES LANNA LTDA – Pregão Presencial nº. 49/2009: 2º Termo Aditivo – 8) 3 PODERES COMERCIAL LTDA – Pregão Presencial nº. 49/2009: 2º Termo Aditivo, 9) BRASQUÍMICA PRODUTOS QUÍMICOS LTDA – Pregão Presencial nº. 49/2009: 2º Termo Aditivo, 10) CASA ALVIM LTDA – Pregão Presencial nº. 49/2009: 2º Termo Aditivo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:F8563DB8

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO – TERMO ADITIVO - PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS EM 09/04/2010: : MTM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E GÁS LTDA

Pregão Presencial nº. 29/2009: Onde se lê: **"**Fund.: "**...** e § 1º, inciso II do artigo 57 da Lei 8666/93", leia-se "Fund.:... e § 1º, **inciso IV** do artigo 57 da Lei 8666/93".

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:61D63E50

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO – TERMO ADITIVO

- PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS EM 09/04/2010: 2º T.A. - ATACADISTA ORIZANIA LTDA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 21/2009 , onde se lê prazo: 31/03 a 30/02/2010, **leia-se prazo: 31/03 a 30/05/2010**

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:787A52D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS: IDENTIFICAÇÃO SEQUENCIAL (ORDINAL) DOS TERMOS ADITIVOS (PUBLICADOS NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS EM 12/04/2010)

1) ALVES E MARTINS LTDA – Dispensa nº. 09/2009: 1º. Termo Aditivo; 2) TOP SOM FLY PA LTDA – Pregão Presencial nº. 38/2009: 2º Termo Aditivo, 3) DELMARA BRAGA PESSOA E CIA LTDA - Pregão Presencial nº. 30/2009: 2º. Termo Aditivo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:273ACD88

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE LEI 1.855 / 2010 DE 09 DE ABRIL DE 2010

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR ÁREAS DE TERRAS DE SUA PROPRIEDADE AO FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL – FAR, ADMINISTRADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE**, por seus representantes na Câmara aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal, objetivando promover a construção de moradias destinadas à alienação para famílias com renda mensal de até 03 (três) salários mínimos, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV, do Governo Federal, fica autorizado a doar ao Fundo de Arrendamento Residencial - FAR, regido pela Lei nº. 10.188, de 12 de fevereiro de 2001, representado pela Caixa Econômica Federal, responsável pela gestão do FAR e pela operacionalização do PMCMV, os imóveis descritos abaixo:

I - lote de terreno nº 01, da quadra 07, da planta de loteamento do bairro Sion, desta cidade, com a área de 360,00 (trezentos e sessenta) metros quadrados, com as seguintes medidas e confrontações: 12,00 (doze) metros de frente para a rua Um; 12,00 (doze) metros nos fundos com o lote nº 34; 30,00 (trinta) metros à direita com o lote 02; e, 30,00 (trinta) metros a esquerda, com área verde, registrado no Cartório de Registro de Imóveis de João Monlevade, MG, sob a matrícula nº 1.194, livro nº 2;

II - lote de terreno nº 02, da quadra 07, da planta de loteamento do bairro Sion, desta cidade, com a área de 360,00 (trezentos e sessenta) metros quadrados, com as seguintes medidas e confrontações: 12,00 (doze) metros de frente para a rua Um; 12,00 (doze) metros nos fundos com o lote nº 33; 30,00 (trinta) metros de cada lado, confrontando-se à direita com o lote 03 e, a esquerda, com o lote nº 01, registrado no Cartório de Registro de Imóveis de João Monlevade, MG, sob a matrícula nº 1.195, livro nº 2;

III - lote de terreno nº 03, da quadra 07, da planta de loteamento do Bairro Sion, desta cidade, com a área de 360,00 (trezentos e sessenta) metros quadrados, com as seguintes medidas e confrontações : 12,00 (doze) metros de frente para a rua Um; 12,00 (doze) metros nos fundos com o lote nº 32; 30,00 (trinta) metros à direita com o lote 04; e, 30,00 (trinta) metros a esquerda, com o lote nº 02, registrado no Cartório de Registro de Imóveis de João Monlevade, MG, sob a matrícula nº 1.196, livro nº 2;

IV - lote de terreno nº 04, da quadra 07, da planta de loteamento do bairro Sion, desta cidade, com a área de 360,00 (trezentos e sessenta) metros quadrados, com as seguintes medidas e confrontações : 12,00 (doze) metros de frente para a rua Um; 12,00 (doze) metros nos fundos com o lote nº 31; 30,00 (trinta) metros à direita com o lote 05; e, 30,00 (trinta) metros a esquerda, com o lote nº 03, registrado no Cartório de Registro de Imóveis de João Monlevade, MG, sob a matrícula nº 1.197, livro nº 2;

V - lote de terreno nº 05, da quadra 07, da planta de loteamento do bairro Sion, desta cidade, com a área de 360,00 (trezentos e sessenta) metros quadrados, com as seguintes medidas e confrontações : 12,00 (doze) metros de frente para a rua Um; 12,00 (doze) metros nos fundos com o lote nº 30; 30,00 (trinta) metros à direita com o lote 06; e, 30,00 (trinta) metros a esquerda, com o lote nº 04, registrado no Cartório de Registro de Imóveis de João Monlevade, MG, sob a matrícula nº 1.198, livro nº 2;

VI - lote de terreno nº 06, da quadra 07, da planta de loteamento do bairro Sion, desta cidade, com a área de 360,00 (trezentos e sessenta) metros quadrados, com as seguintes medidas e confrontações : 12,00 (doze) metros de frente para a rua Um; 12,00 (doze) metros nos fundos com o lote nº 29; 30,00 (trinta) metros à direita com o lote 07; e, 30,00 (trinta) metros pela esquerda com o lote nº 05, registrado no Cartório de Registro de Imóveis de João Monlevade, MG, sob a matrícula nº 1.199, livro nº 2;

VII - lote de terreno nº 07, da quadra 07, da planta de loteamento do bairro Sion, desta cidade, com a área de 360,00 (trezentos e sessenta) metros quadrados, com as seguintes medidas e confrontações : 12,00 (doze) metros de frente para a rua Um; 12,00 (doze) metros nos fundos com o lote nº 28; 30,00 (trinta) metros à direita com o lote 08; e, 30,00 (trinta) metros a esquerda, com o lote nº 06, registrado no Cartório de Registro de Imóveis de João Monlevade, MG, sob a matrícula nº 1.200, livro nº 2;

VIII - lote de terreno nº 08, da quadra 07, da planta de loteamento do bairro Sion, desta cidade, com a área de 360,00 (trezentos e sessenta) metros quadrados, com as seguintes medidas e confrontações : 12,00 (doze) metros de frente para a rua Um; 12,00 (doze) metros nos fundos com o lote nº 27; 30,00 (trinta) metros à direita com o lote nº 09; e, 30,00 (trinta) metros a esquerda, com o lote nº 07, registrado no Cartório de Registro de Imóveis de João Monlevade, MG, sob a matrícula nº 1.201, livro nº 2;

IX - lote de terreno nº 09, da quadra 07, da planta de loteamento do bairro Sion, desta cidade, com a área de 360,00 (trezentos e sessenta) metros quadrados, com as seguintes medidas e confrontações : 12,00 (doze) metros de frente para a rua Um; 12,00 (doze) metros nos fundos com o lote nº 26; 30,00 (trinta) metros à direita com o lote 10; e, 30,00 (trinta) metros a esquerda, com o lote nº 08, registrado no Cartório de Registro de Imóveis de João Monlevade, MG, sob a matrícula nº 1.202, livro nº 2;

X - lote de terreno nº 10, da quadra 07, da planta de loteamento do bairro Sion, desta cidade, com a área de 360,00 (trezentos e sessenta) metros quadrados, com as seguintes medidas e confrontações: 12,00 (doze) metros de frente para a rua Um; 12,00 (doze) metros nos fundos com o lote nº 25; 30,00 (trinta) metros à direita com o lote nº 11; e, 30,00 (trinta) metros a esquerda, com o lote nº 09, registrado no Cartório de Registro de Imóveis de João Monlevade, MG, sob a matrícula nº 1.203, livro nº 2;

XI - lote de terreno nº 11, da quadra 07, da planta de loteamento do bairro Sion, desta cidade, com a área de 360,00 (trezentos e sessenta) metros quadrados, com as seguintes medidas e confrontações : 12,00 (doze) metros de frente para a rua Um; 12,00 (doze) metros nos fundos com o lote nº 24; 30,00 (trinta) metros à direita com o lote nº 12; e, 30,00 (trinta) metros a esquerda, com o lote nº 10, registrado no Cartório de Registro de Imóveis de João Monlevade, MG, sob a matrícula nº 1.204, livro nº 2;

XII - lote de terreno nº 12, da quadra 07, da planta de loteamento do bairro Sion, desta cidade, com a área de 360,00 (trezentos e sessenta) metros quadrados, com as seguintes medidas e confrontações : 21,00 (vinte e um) metros de frente para a rua Um; 12,00 (doze) metros nos fundos com o lote nº 23; 30,00 (trinta) metros à direita com o lote nº 13; e, 30,00 (trinta) metros a esquerda, com o lote nº 11, registrado no Cartório de Registro de Imóveis de João Monlevade, MG, sob a matrícula nº 1.205, livro nº 2;

XIII - lote de terreno nº 13, da quadra 07, da planta de loteamento do bairro Sion, desta cidade, com a área de 360,00 (trezentos e sessenta) metros quadrados, com as seguintes medidas e confrontações : 12,00 (doze) metros de frente para a rua Um; 12,00 (doze) metros nos fundos com o lote nº 22; 30,00 (trinta) metros à direita com o lote nº 14; e, 30,00 (trinta) metros pela esquerda, com o lote nº 12, registrado no Cartório de Registro de Imóveis de João Monlevade, MG, sob a matrícula nº 1.206, livro nº 2;

XIV - lote de terreno nº 22, da quadra 07, da planta de loteamento do bairro Sion, desta cidade, com a área de 360,00 (trezentos e sessenta) metros quadrados, com as seguintes medidas e confrontações : 12,00 (doze) metros de frente para a Av. A; 12,00 (doze) metros nos fundos com o lote nº 13; 30,00 (trinta) metros à direita com o lote 23; e, 30,00 (trinta) metros a esquerda, com o lote nº 21, registrado no Cartório de Registro de Imóveis de João Monlevade, MG, sob a matrícula nº 1.207, livro nº 2;

XV - lote de terreno nº 23, da quadra 07, da planta de loteamento do bairro Sion, desta cidade, com a área de 360,00 (trezentos e sessenta) metros quadrados, com as seguintes medidas e confrontações : 12,00 (doze) metros de frente para a Av. A; 12,00 (doze) metros nos fundos com o lote nº 12; 30,00 (trinta) metros à direita com o lote nº 24; e, 30,00 (trinta) metros a esquerda, com o lote 22, registrado no Cartório de Registro de Imóveis de João Monlevade, MG, sob a matrícula nº 1.208, livro nº 2;

XVI - lote de terreno nº 24, da quadra 07, da planta de loteamento do bairro Sion, desta cidade, com a área de 360,00 (trezentos e sessenta) metros quadrados, com as seguintes medidas e confrontações: 12,00 (doze) metros de frente para a Av. A; 12,00 (doze) metros nos fundos com o lote nº 11; 30,00 (trinta) metros à direita com o lote nº 25; e, 30,00 (trinta) metros a esquerda, com o lote nº 23, registrado no Cartório de Registro de Imóveis de João Monlevade, MG, sob a matrícula nº 1.209, livro nº 2;

XVII - lote de terreno nº 25, da quadra 07, da planta de loteamento do bairro Sion, desta cidade, com a área de 360,00 (trezentos e sessenta) metros quadrados, com as seguintes medidas e confrontações: 12,00 (doze) metros de frente para a Av. A; 12,00 (doze) metros nos fundos com o lote nº 10; 30,00 (trinta) metros a direita com o lote 26; e, 30,00 (trinta) metros a esquerda, com o lote nº 24, registrado no Cartório de Registro de Imóveis de João Monlevade, MG, sob a matrícula nº 1.210, livro nº 2;

XVIII - lote de terreno nº 26, da quadra 07, da planta de loteamento do bairro Sion, desta cidade, com a área de 360,00 (trezentos e sessenta) metros quadrados, com as seguintes medidas e confrontações: 12,00 (doze) metros de frente para a Av. A; 12,00 (doze) metros nos fundos com o lote nº 09; 30,00 (trinta) metros à direita com o lote nº 27; e, 30,00 (trinta) metros a esquerda, com o lote nº 25, registrado no Cartório de Registro de Imóveis de João Monlevade, MG, sob a matrícula nº 1.211, livro nº 2;

XIX - lote de terreno nº 27, da quadra 07, da planta de loteamento do bairro Sion, desta cidade, com a área de 360,00 (trezentos e sessenta) metros quadrados, com as seguintes medidas e confrontações: 12,00 (doze) metros de frente para a Av. A; 12,00 (doze) metros nos fundos com o lote nº 08; 30,00 (trinta) metros à direita com o lote nº 28; e, 30,00 (trinta) metros a esquerda, com o lote nº 26, registrado no Cartório de Registro de Imóveis de João Monlevade, MG, sob a matrícula nº 1.212, livro nº 2;

XX - lote de terreno nº 28, da quadra 07, da planta de loteamento do bairro Sion, desta cidade, com a área de 360,00 (trezentos e sessenta) metros quadrados, com as seguintes medidas e confrontações: 12,00 (doze) metros de frente para a Av. A; 12,00 (doze) metros nos fundos com o lote nº 07; 30,00 (trinta) metros à direita com o lote 29; e, 30,00 (trinta) metros a esquerda, com o lote nº 27, registrado no Cartório de Registro de Imóveis de João Monlevade, MG, sob a matrícula nº 1.213, livro nº 2;

XXI - lote de terreno nº 29, da quadra 07, da planta de loteamento do bairro Sion, desta cidade, com a área de 360,00 (trezentos e sessenta) metros quadrados, com as seguintes medidas e confrontações: 12,00 (doze) metros de frente para a Av. A; 12,00 (doze) metros nos fundos com o lote nº 06; 30,00 (trinta) metros à direita com o lote nº 30; e, 30,00 (trinta) metros pela esquerda com o lote nº 28, registrado no Cartório de Registro de Imóveis de João Monlevade, MG, sob a matrícula nº 1.214, livro nº 2;

XXII - lote de terreno nº 30, da quadra 07, da planta de loteamento do bairro Sion, desta cidade, com a área de 360,00 (trezentos e sessenta) metros quadrados, com as seguintes medidas e confrontações: 12,00 (doze) metros de frente para a

Av. A; 12,00 (doze) metros nos fundos com o lote nº 05; 30,00 (trinta) metros à direita com o lote nº 31; e, 30,00 (trinta) metros a esquerda, com o lote nº 29, registrado no Cartório de Registro de Imóveis de João Monlevade, MG, sob a matrícula nº 1.215, livro nº 2;

XXIII - lote de terreno nº 31, da quadra 07, da planta de loteamento do bairro Sion, desta cidade, com a área de 360,00 (trezentos e sessenta) metros quadrados, com as seguintes medidas e confrontações: 12,00 (doze) metros de frente para a Av. A; 12,00 (doze) metros nos fundos com o lote nº 04; 30,00 (trinta) metros à direita com o lote nº 32; e, 30,00 (trinta) metros a esquerda, com o lote nº 30, registrado no Cartório de Registro de Imóveis de João Monlevade, MG, sob a matrícula nº 1.216, livro nº 2;

XXIV - lote de terreno nº 32, da quadra 07, da planta de loteamento do bairro Sion, desta cidade, com a área de 360,00 (trezentos e sessenta) metros quadrados, com as seguintes medidas e confrontações: 12,00 (doze) metros de frente para a Av. A; 12,00 (doze) metros nos fundos com o lote nº 03; 30,00 (trinta) metros à direita com o lote nº 33; e, 30,00 (trinta) metros a esquerda, com o lote nº 31, registrado no Cartório de Registro de Imóveis de João Monlevade, MG, sob a matrícula nº 1.217, livro nº 2;

XXV - lote de terreno nº 33, da quadra 07, da planta de loteamento do bairro Sion, desta cidade, com a área de 360,00 (trezentos e sessenta) metros quadrados, com as seguintes medidas e confrontações: 12,00 (doze) metros de frente para a Av. A; 12,00 (doze) metros nos fundos com o lote nº 02; 30,00 (trinta) metros à direita com o lote nº 34; e, 30,00 (trinta) metros a esquerda, com o lote nº 32, registrado no Cartório de Registro de Imóveis de João Monlevade, MG, sob a matrícula nº 1.218, livro nº 2;

XXVI - lote de terreno nº 34, da quadra 07, da planta de loteamento do bairro Sion, desta cidade, com a área de 360,00 (trezentos e sessenta) metros quadrados, com as seguintes medidas e confrontações: 12,00 (doze) metros de frente para a Av. A; 12,00 (doze) metros nos fundos com o lote nº 01; 30,00 (trinta) metros à direita com o lote nº 35; e, 30,00 (trinta) metros a esquerda, com o lote nº 33, registrado no Cartório de Registro de Imóveis de João Monlevade, MG, sob a matrícula nº 1.219, livro nº 2;

XXVII - lote de terreno nº 35, da quadra 07, da planta de loteamento do bairro Sion, desta cidade, com a área de 360,00 (trezentos e sessenta) metros quadrados, com as seguintes medidas e confrontações: 12,00 (doze) metros de frente para a Av. A; 12,00 (doze) metros nos fundos com área verde; 30,00 (trinta) metros à direita com o lote nº 36; e, 30,00 (trinta) metros a esquerda, com o lote nº 34, registrado no Cartório de Registro de Imóveis de João Monlevade, MG, sob a matrícula nº 1.220, livro nº 2;

XXVIII - lote de terreno nº 36, da quadra 07, da planta de loteamento do bairro Sion, desta cidade, com a área de 360,00 (trezentos e sessenta) metros quadrados, com as seguintes medidas e confrontações: 12,00 (doze) metros de frente para a Av. A; 12,00 (doze) metros nos fundos com área verde; 30,00 (trinta) metros à direita com área verde; e, 30,00 (trinta) metros pela esquerda, com o lote nº 35, registrado no Cartório de Registro de Imóveis de João Monlevade, MG, sob a matrícula nº 1.221, livro nº 2;

Parágrafo Único. Os imóveis descritos neste artigo, cuja avaliação totaliza o montante de R$ 420.336,00 (quatrocentos e vinte mil, trezentos e trinta e seis reais), são, por esta Lei, desafetados de sua natureza de bem público e passam a integrar a categoria de bem dominial.

Art. 2º Os bem imóveis descritos no art. 1º desta Lei serão utilizados exclusivamente no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV e constarão dos bens e direitos integrantes do Fundo de Arrendamento Residencial - FAR, com fins específicos de manter a segregação patrimonial e contábil dos haveres financeiros e imobiliários, observadas, quanto a tais bens, as seguintes restrições:
I - não integrem o ativo da Caixa Econômica Federal;
II - não respondem direta ou indiretamente por qualquer obrigação da Caixa Econômica Federal;
III - não compõem a lista de bens e direitos da Caixa Econômica Federal para efeito de liquidação judicial ou extrajudicial;
IV - não podem ser dados em garantia de débito de operação da Caixa Econômica Federal;
V - não são passíveis de execução por quaisquer credores da Caixa Econômica Federal, por mais privilegiados que possam ser;
VI - não podem ser constituídos quaisquer ônus reais sobre os imóveis.

Art. 3º O donatário terá como encargo utilizar o imóvel doado nos termos desta Lei exclusivamente para construção de unidades habitacionais, destinadas à população de baixa renda.
Parágrafo Único. A propriedade das unidades habitacionais produzidas será transferida pelo donatário para cada um dos beneficiários, mediante alienação, segundo as regras estabelecidas no Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV.

Art. 4º A doação realizada de acordo com a autorização contida nesta Lei, ficará automaticamente revogada, revertendo à propriedade do imóvel ao domínio pleno da municipalidade, se:
I - o donatário fizer uso do imóvel doado para fins distintos daquele determinado no art. 3º desta Lei;
II - a construção das unidades habitacionais não iniciarem em até 36 (trinta e seis) meses contados a partir da efetiva doação, na forma desta Lei.

Art. 5º Os imóveis objetos da doação ficarão isentos do recolhimento dos seguintes tributos municipais:
I - Imposto de Transmissão de Bens Imóveis – ITBI:
a) quando da transferência da propriedade do imóvel do Município para o donatário, na efetivação da doação;
b) quando da transferência da propriedade das unidades habitacionais produzidas aos beneficiários pelo donatário, efetivada pela Caixa Econômica Federal.
II - Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, enquanto permanecer sob a propriedade do donatário.

Art. 6º Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, em 09 de abril de 2010.

GUSTAVO HENRIQUE PRANDINI DE ASSIS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, nessa Assessoria de Governo, aos nove dias do mês de abril de 2010.

EMERSON JOSÉ DUARTE TEIXEIRA
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:1FBE39B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
LEI 1.853 / 2010 DE 08 DE ABRIL DE 2010

DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE MEDIDAS DE CONSCIENTIZAÇÃO, PREVENÇÃO, DIAGNOSE E COMBATE AO BULLYING ESCOLAR NO PROJETO PEDAGÓGICO ELABORADO PELAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE**, por seus representantes na Câmara aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º As escolas da rede pública municipal de ensino deverão incluir em seu projeto pedagógico medidas de conscientização, prevenção, diagnose e combate ao bullying escolar.

Art. 2º Entende-se por bullying a prática de atos de violência física ou psicológica, de modo intencional e repetitivo, exercida por indivíduo ou grupos de indivíduos contra uma ou mais pessoas, com o objetivo de constranger, intimidar, agredir, causar dor, angústia ou humilhação à vítima.
Parágrafo Único. São exemplos de bullying: promover e acarretar a exclusão social; subtrair coisa alheia para humilhar, perseguir; discriminar; amedrontar; destroçar pertences; instigar atos violentos, inclusive utilizando-se de meios tecnológicos e ambientes virtuais.

Art. 3º Constituem objetivos a serem atingidos:
I - conscientizar a comunidade escolar sobre o conceito de bullying, sua abrangência e a necessidade de medidas de prevenção, diagnose e combate;
II - prevenir, diagnosticar e combater a prática do bullyng nas escolas;
III - capacitar docentes, equipe pedagógica e servidores da escola para implementação das ações de discussão, prevenção, orientação e solução do problema;
IV - orientar os envolvidos em situação de bullying, visando à recuperação da auto-estima, do desenvolvimento psicossocial e da convivência harmônica no ambiente escolar e social;
V - envolver a família no processo de construção de cultura d paz nas unidades escolares e perante a sociedade.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Educação elaborará políticas de conscientização, prevenção, diagnose e combate ao bullying para as unidades escolares bem como seu acompanhamento.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, em 08 de abril de 2010.

GUSTAVO HENRIQUE PRANDINI DE ASSIS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, nessa Assessoria de Governo, aos oito dias do mês de abril de 2010.

EMERSON JOSÉ DUARTE TEIXEIRA
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:BFF31BAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
LEI 1.854 / 2010 DE 09 DE ABRIL DE 2010

DISPÕE SOBRE CAMPANHA EDUCATIVA NO COMBATE AO USO DE DROGAS, EM DIVERSÕES PÚBLICAS PROMOVIDAS NO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE.

O **POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE**, por seus representantes na Câmara aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os promotores de diversões públicas, tais como shows ao ar livre ou em ambientes fechados como boates, discotecas, teatros e/ou circos, cinemas, bingos, festas religiosas, festas temáticas, espetáculos esportivos e beneficentes, ou outros de qualquer natureza, dedicarão espaços de tempo em seus respectivos eventos à divulgação de campanha educativa e preventiva ao uso de drogas.
Parágrafo Único. O tempo a ser utilizado, na forma deste artigo, é de no mínimo 60 (sessenta) segundos por hora, enquanto durar a diversão referida no *caput*.

Art. 2º A campanha educativa poderá ser realizada através de telões, placas, outdoors, mensagens gravadas, fitas cassetes, vídeos cassetes, viva-voz ou com o uso de equipamentos audiovisuais, de acordo com a disponibilidade dos organizadores do evento.

Art. 3º Fica a Secretaria Municipal de Fazenda – Administração de Tributos Mobiliários encarregada de mencionar no alvará a referida Lei.

Art. 4º Cabe ao Poder Executivo Municipal, através do setor competente do Município, a fiscalização e o cumprimento da presente Lei.

Art. 5º O descumprimento da presente Lei acarretará ao infrator as seguintes penalidades, que poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente:
a) advertência por escrito;
b) multa no valor de 5 (cinco) UFPMJM – Unidade Fiscal Padrão do Município de João Monlevade;
c) na reincidência, multa no valor de 10 (dez) UFPMJM;
d) cancelamento do alvará de licença.
Parágrafo Único. O valor arrecadado com as multas poderá ser destinado a instituições sem fins lucrativos que atuem no combate às drogas.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 09 de abril de 2010.

GUSTAVO HENRIQUE PRANDINI DE ASSIS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, nessa Assessoria de Governo, aos nove dias do mês de abril de 2010.

EMERSON JOSÉ DUARTE TEIXEIRA
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:233FF098

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
LEI COMPLEMENTAR Nº 04/2010 DE 09 DE ABRIL DE 2010

REVOGA A LEI COMPLEMENTAR Nº 02, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2009, QUE INSTITUI O CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, REGULAMENTA A NOTA FISCAL ELETRÔNICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE**, por seus representantes na Câmara aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

SEÇÃO I
Do Regime de Substituição Tributária do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN

Art. 1º As empresas estabelecidas no Município, na condição de tomadoras de serviços, ficam sujeitas ao Regime de Substituição Tributária, sendo responsáveis pela retenção e pelo recolhimento do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN quando devido ao Município.
§ 1º Para os efeitos deste Código, o enquadramento da empresa como responsável pelo pagamento do imposto devido por outras não elimina a responsabilidade destas últimas, que subsistirá em caráter supletivo.
§ 2º Os tomadores de serviços, diretos ou intermediários, responsáveis pela retenção e recolhimento dos impostos enquadrados no regime de substituição tributária serão nomeados através de regulamento específico.
§ 3º Os contribuintes alcançados pela substituição tributária, de forma ativa ou passiva, manterão controle em separado das operações sujeitas a esse regime para exame periódico da Fiscalização Tributária Municipal, na forma disposta em Decreto.
§ 4º A retenção do imposto por parte da fonte pagadora será consignada no documento fiscal emitido pelo prestador do serviço.
§ 5º O imposto recebido de terceiros será repassado ao Município pela empresa qualificada como contribuinte substituto.
§ 6º Sem prejuízo de outras cominações legais, ficam as empresas sediadas neste Município, obrigadas a exigir documentos de registro auxiliar de nota fiscal de serviços, sempre que contratarem serviços de prestadores sediados em outro Município da Federação, e que cuja Nota Fiscal não seja autorizada por este Município.

Art. 2º Os tomadores dos serviços prestados pelos profissionais liberais, autônomos e sociedades de profissionais deverão exigir dos respectivos prestadores, comprovação do número de suas inscrições no Cadastro de Prestadores de Serviços de Qualquer Natureza da Prefeitura Municipal.

Art. 3º Fica também atribuída às empresas tomadoras de serviços a responsabilidade pela retenção e recolhimento do ISS, na forma e condições previstas em Decreto, quando:
I - o prestador do serviço não comprovar sua inscrição no Cadastro de Prestadores de Serviço de Qualquer Natureza;
II - a execução de serviço de construção civil for efetuada por prestador não estabelecido no Município;
III - o prestador de serviço obrigado à emissão da nota fiscal de serviço, deixar de fazê-lo.
§ 1º Para os efeitos da retenção prevista neste artigo, serão consideradas as alíquotas previstas em Lei.
§ 2º Ao responsável pela retenção do imposto caberá a obrigação de disponibilizar à Fazenda Municipal, até o décimo dia do mês subseqüente ao da prestação dos serviços, o relatório de retenção do imposto.
§ 3º Também será responsável pela retenção do imposto:
I - o promotor ou patrocinador de espetáculo desportivo ou de diversão pública, em relação ao evento por ele promovido ou patrocinado;
II - o responsável pelo parque de exposição, estádio, ginásio, teatro, salão, auditório e congênere, em relação ao evento nele realizado;
III - a empresa ou clube de seguro e de capitalização, bem como seu representante, em relação aos serviços a ela prestados por empresa corretora ou agenciadora de seguro e de capitalização no município de João Monlevade;
IV - a empresa ou entidade que administre ou explore loteria, aposta, sorteio ou similares, em relação a comissões e demais valores pagos a qualquer título a seus agentes, revendedores ou comissionados, inclusive quando sob a forma de desconto sobre o valor de face do produto;
V - a empresa de plano de saúde, em relação às comissões e demais valores pagos a seus agentes e representantes no município de João Monlevade;
VI - a empresa concessionária de serviço público de telecomunicações, de fornecimento e distribuição de energia e de água, em relação à prestação de serviços de cobrança ou recebimento de suas faturas por agente no município de João Monlevade;
VII - a instituição financeira ou equiparada, em relação aos serviços a ela prestados por agente não financeiro estabelecido no município de João Monlevade, que desempenhe função de correspondente;
VIII - o órgão ou entidade da administração direta e indireta do município de João Monlevade, bem como suas empresas públicas, na qualidade de fonte pagadora, relativamente aos serviços tomados, exceto quando:
a) o prestador dos serviços comprove sua regular condição de imunidade ou isenção ao imposto, ou de contribuinte sob regime de estimativa,
b) o prestador comprove sua condição de sociedade de profissionais liberais e apresente a guia de arrecadação do imposto, contemplando todos os sócios, referente ao exercício fiscal em que se der a prestação dos serviços.
IX - o órgão e entidade da administração direta e indireta do Estado ou da União, na qualidade de tomador do serviço;
X - a companhia aérea ou seus representantes, em relação às comissões pagas às agências de viagens e às operadoras turísticas pela venda de passagens aéreas no município de João Monlevade;
XI - a empresa de telecomunicação, relativamente às comissões pagas a seus agentes ou revendedores, ainda que sob a forma de desconto sobre o valor de face do produto ou serviço distribuído ou agenciado.

§ 4º O não cumprimento do disposto no *caput* e §§ 1º, 2º e 3º deste artigo:
I - obrigará o responsável a recolher integralmente o tributo, acrescido de multa, juros e correção monetária, conforme disposto em lei;
II - não exclui a responsabilidade supletiva do contribuinte, no caso de descumprimento, total ou parcial, da obrigação pelo responsável.

SEÇÃO II
Da Documentação Fiscal do Imposto sobre Serviços de qualquer Natureza - ISSQN

Art. 4º O contribuinte do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, sujeito ao regime de lançamento por homologação, está obrigado, além de outras exigências estabelecidas em Lei, à emissão e à escrituração das notas e livros fiscais.
§ 1º O contribuinte deverá repassar à Fazenda Municipal as vias das notas fiscais destinadas à fiscalização até o dia 10 (dez) do mês subseqüente ao da emissão dos documentos fiscais, salvo quando a escrituração se der por meio eletrônico controlado pelo Município.
§ 2º Na hipótese de não haver faturamento, o contribuinte deverá protocolar junto à Fazenda Municipal declaração neste sentido até o dia 10 (dez) do mês subseqüente ao da emissão dos documentos fiscais, salvo quando a escrituração se der por meio eletrônico controlado pelo Município.
§ 3º Nos casos em que a prestação de serviços esteja desonerada do pagamento do imposto em decorrência de imunidade, isenção ou não incidência, ou em que tenha sido atribuída a outra pessoa a responsabilidade do pagamento do imposto, a circunstância deve ser mencionada no documento fiscal, indicando-se o dispositivo da legislação que autorizou a desoneração.
§ 4º A escrituração dos documentos e livros fiscais e comerciais, assim como das declarações de movimento tributável será obrigatória e efetuada preferencialmente por meio eletrônico.
§ 5º Os documentos tratados no parágrafo anterior deverão ser conservados e armazenados pelo contribuinte no prazo prescricional.
§ 6º Os contribuintes que tiverem os seus documentos fiscais extraviados deverão:
I - lavrar no Livro de Termo de Ocorrência as circunstâncias do extravio, bem como o tipo e a numeração do documento extraviado;
II - depois de lavrada a ocorrência, encaminhar o Livro de Termo de Ocorrência à repartição fiscal para homologação.
III - fica ainda o contribuinte, obrigado a publicar edital sobre o fato, em jornal de maior circulação no Município.
§ 7º A ocorrência tratada no parágrafo anterior será registrada no Cadastro Especial de Fiscalização – CEF.
§ 8º Não terão efeitos fiscais a ocorrência de extravio lavrada depois de iniciado qualquer procedimento fiscal.

Art. 5º Decreto baixado pelo Executivo Municipal estabelecerá os modelos de livros e notas fiscais, a forma e os prazos para sua escrituração, inclusive quando se tratar de meio eletrônico, podendo ainda dispor sobre a dispensa ou a obrigatoriedade de manutenção de determinados livros e procedimentos, tendo em vista a natureza dos serviços ou o ramo de atividade dos estabelecimentos.
Parágrafo Único. O Decreto a que se refere este artigo poderá prever hipóteses de substituição dos documentos fiscais para atender a situações peculiares, desde que resguardados os interesses da Fazenda Municipal.

Art. 6º A utilização de livros e demais documentos fiscais, inclusive quando se tratar de meio eletrônico, dependerá de prévia autenticação da Fazenda Municipal.

Art. 7º Constituem instrumentos auxiliares da escrita fiscal os livros de contabilidade geral do contribuinte, tanto os de uso obrigatório, quanto os auxiliares, os documentos fiscais, as guias de pagamento do imposto e demais documentos, ainda que pertencentes ao arquivo de terceiros, que se relacionem, direta ou indiretamente, com os lançamentos efetuados na escrita fiscal ou comercial do contribuinte ou responsável.

Art. 8º Cada estabelecimento, seja matriz, filial, depósito, sucursal, agência ou representação, terá escrituração tributária própria, vedada a sua centralização na matriz ou estabelecimento principal.

Art. 9º Decreto baixado pelo Executivo Municipal regulamentará a emissão da Nota Fiscal Avulsa para recolhimento do ISSQN, destinada à prestação de serviço realizada no município de João Monlevade, abrangendo exclusivamente:
I - a pessoa jurídica não inscrita no Cadastro Fiscal do município de João Monlevade, que preste serviço em caráter eventual;
II - a pessoa jurídica inscrita no Cadastro Fiscal do município de João Monlevade, cujas atividades previstas no contrato social não sejam tributáveis no âmbito municipal e que eventualmente preste serviço sujeito à tributação pelo ISSQN;
III - pessoa jurídica prestadora de serviços, em fase de constituição, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar de sua inscrição no órgão competente de registro civil das pessoas jurídicas;
IV - pessoa jurídica que não disponha de Nota Fiscal de Serviços em virtude de extravio, furto ou sinistro, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da comunicação à Fazenda Municipal;
V - pessoa física que eventualmente preste serviço no município de João Monlevade;
VI - o contribuinte submetido ao regime especial de fiscalização.
§ 1º O Decreto tratado neste artigo, dentre outros, disporá sobre os limites monetários e a quantidade máxima anual para emissão da Nota Fiscal Avulsa, da definição de prestação eventual de serviços, da documentação necessária para comprovação das situações previstas nos incisos II, III, IV e V do *caput* e da emissão por meio eletrônico.
§ 2º O fornecimento da Nota Fiscal Avulsa está condicionado ao prévio recolhimento do ISSQN devido, que será calculado por meio da aplicação da respectiva alíquota sobre o preço total do serviço.

SEÇÃO III
Da Cobrança da Dívida Ativa

Art. 10. A cobrança da Dívida Ativa Tributária do Município será procedida:
I - por via amigável, pela Fazenda Municipal;
II - por via judicial, pela Procuradoria Jurídica do Município, segundo as normas estabelecidas pela Lei Federal n.º 6.830, de 22 de setembro de 1980 e legislação subseqüente.
Parágrafo Único. 1º Enquanto não houver o ajuizamento, o órgão encarregado da cobrança promoverá pelos meios ao seu alcance, a cobrança amigável da Dívida Ativa.

Art. 11. Salvo os casos autorizados em Lei, é absolutamente vedada a concessão de desconto, abatimento ou perdão de

qualquer parcela da Dívida Ativa, ainda que não se tenha realizado a inscrição.
Parágrafo Único. Incorrerá em responsabilidade funcional e na obrigação de responder pelo pagamento, aquele que autorizar ou fizer concessão proibida no presente artigo, sem prejuízo do procedimento criminal cabível.

Art. 12. O Executivo regulamentará através de Decreto o procedimento para cobrança de honorários advocatícios nas Execuções Fiscais de cobrança da dívida ativa, promovida pelos advogados do Município nos moldes da Lei Federal nº 8.906, de 04 de julho de 1994, e com base no despacho inicial dos juízes junto aos autos das execuções.

Art. 13. O parcelamento de débitos da Dívida Ativa somente será concedido caso o requerente, devidamente identificado, preencha o formulário de confissão de débito, bem como comprove, no caso de débitos objetos de execução fiscal, o pagamento integral das custas judiciais e verbas sucumbenciais, tudo conforme disposto em Decreto.

SEÇÃO IV
Das disposições finais

Art. 14. Fica revogada a Lei Complementar nº 02, de 21 de dezembro de 2009, que "Institui o Código Tributário do município de João Monlevade e dá outras providências".

Art. 15. Fica restaurada a vigência das seguintes leis:
a) LC 001, de 15/12/2003;
b) 496, de 29/12/1978;
c) 706, de 28/03/1985;
d) 836, de 30/12/1987;
e) 852, de 26/04/1988;
f) 957, de 26/12/1989;
g) 959, de 26/12/1989;
h) 1.063, de 19/09/1991;
i) 1.068, de 14/10/1991;
j) 1.086, de 16/12/1991;
k) 1.173, de 19/03/1993;
l) 1.267, de 20/12/1994;
m) 1.294, de 12/09/1995;
n) 1.330, de 13/06/1996;
o) 1.369, de 14/02/1997;
p) 1.370, de 07/05/1997;
q) 1.397, de 09/03/1998;
r) 1.561, de 30/12/2002;
s) 1.591, de 15/12/2003.

Art. 16. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 17. Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, em 09 de abril de 2010.

GUSTAVO HENRIQUE PRANDINI DE ASSIS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, nessa Assessoria de Governo, aos nove dias do mês de abril de 2010.

EMERSON JOSÉ DUARTE TEIXEIRA
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:411B7F7A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 4.182/2010

PORTARIA Nº 4.182/10, 05 de abril de2010.

DECLARA OPÇÃO PELO SALÁRIO EFETIVO A SERVIDORA LUCIENE DE FÁTIMA DUARTE.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais nos termos do Artigo 175 § 4º, da Lei Complementar 31/10 de 19.03.2010,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica declarada a opção da servidora **LUCIENE DE FÁTIMA DUARTE,** nomeada para o cargo de confiança de VICE-DIRETORA DA E. M. J. N. DE ANDRADE pelo salário de seu cargo efetivo de Professora II-A.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01.04.2010.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 05 de abril de 2010.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Wilton Antonio Teixeira
Código Identificador:9AD357A7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 4.184/2010

PORTARIA Nº 4.184/10 de 06 de abril de 2010.

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, LÉA FREIRE DE OLIVEIRA GOMIDE.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 195, parágrafo 1º, das Férias Prêmio, da Lei Complementar nº 031/2.010 do Estatuto do Magistério do Servidor Público Município de Perdões,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Servidora Pública Municipal, **LÉA FREIRE DE OLIVEIRA GOMIDE,** parte de suas férias prêmio referente aos períodos aquisitivos de 20/12/1994 à 19/12/2004 e 20/12/2004 à 19/12/2009, que serão gozadas a partir de 07/04/2010 a 05/06/2010, no total de 60 (sessenta) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 06 de abril de 2010.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA
Secretário Municipal de Adm. E Recursos Humanos

Publicado por:
Wilton Antonio Teixeira
Código Identificador:3A6372E1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 4.185/2010

PORTARIA Nº 4.185/10 de 06 de abril de 2010.

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, GISELE POLYANA RODRIGUES PEREIRA

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 195, parágrafo 1º, das Férias Prêmio, da Lei Complementar nº 031/2.010 do Estatuto do Magistério do Servidor Público Município de Perdões,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Servidora Pública Municipal, **GISELE POLYANA RODRIGUES PEREIRA,** parte de suas férias prêmio referente ao período aquisitivo de 06/10/2003, à 05/10/2008, que serão gozadas a partir de 05/04/2010 a 04/05/2010, no total de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 06 de abril de 2010.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA
Secretário Municipal de Adm. E Recursos Humanos

Publicado por:
Wilton Antonio Teixeira
Código Identificador:C1AA10E3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 4.186/2010

PORTARIA Nº 4.186/10 de 06 de abril de 2010.

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, CLÁUDIA MARIA SIDNEY C. PEREIRA.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 195, parágrafo 1º, das Férias Prêmio, da Lei Complementar nº 031/2.010 do Estatuto do Magistério do Servidor Público Município de Perdões,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Servidora Pública Municipal, **CLÁUDIA MARIA SIDNEY CAVANELAS PEREIRA,** parte de suas férias prêmio referente ao período aquisitivo de 07/02/2000, à 06/02/2005, que serão gozadas a partir de 05/04/2010 a 03/06/2010, no total de 60 (sessenta) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 06 de abril de 2010.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA
Secretário Municipal de Adm. E Recursos Humanos

Publicado por:
Wilton Antonio Teixeira
Código Identificador:47E1D0E0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 4.187/2010

PORTARIA Nº 4.187/10 de 06 de abril de 2010.

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, MARIA DE LOURDES M. PEDROSO.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 195, parágrafo 1º, das Férias Prêmio, da Lei Complementar nº 031/2.010 do Estatuto do Magistério do Servidor Público Município de Perdões,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Servidora Pública Municipal, **MARIA DE LOURDES MONTEIRO PEDROSO,** parte de suas férias prêmio referente ao período aquisitivo de 01/07/1996, à 30/06/2006, que serão gozadas a partir de 07/04/2010 a 05/07/2010, no total de 90 (noventa) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 06 de abril de 2010.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA
Secretário Municipal de Adm. E Recursos Humanos

Publicado por:
Wilton Antonio Teixeira
Código Identificador:102FE76C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 4.188/2010

PORTARIA Nº 4.188/10 de 06 de abril de 2010.

AFASTA POR DOENÇA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, MARLUCE ALVES PEREIRA BASTOS.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 2.503/07, de 06 de junho de 2007, art. 34, § 1º,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica afastada por doença a Servidora Pública Municipal MARLUCE ALVES PEREIRA BASTOS, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 06.04.2010 conforme atestado médico.

Art. 2º - Durante os 15 (quinze) primeiros dias do afastamento da atividade do servidor, a remuneração será paga pela Prefeitura Municipal de Perdões, e a partir do 16º (décimo sexto) a remuneração caberá ao PREVIPER após perícia médica realizada pelo médico perito deste Instituto.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 06 de abril de 2.010.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Wilton Antonio Teixeira
Código Identificador:F93B283B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 4.189/2010

PORTARIA Nº 4.189/10, de 07 de abril de 2010.

AFASTA TEMPORARIAMENTE A SERVIDORA EFETIVA LENILCE DOS REIS PEREIRA DA SALA DE AULA, READAPTANDO EM CARGO COMPATÍVEL CONFORME RELATÓRIO MÉDICO.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 94, § 3º e 4º , da Lei Complementar nº 006/2005 do Estatuto do Magistério do Servidor Público do Município de Perdões,

RESOLVE:

Art. 1º - Afastar da sala de aula a servidora efetiva **LENILCE DOS REIS PEREIRA,** readaptando-a em cargo compatível conforme relatório médico à partir de 07/04/2010 por um período determinado, até 31.12.2010.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 07 de abril de 2010.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA
Secretário Municipal de Adm. E Recursos Humanos

Publicado por:
Wilton Antonio Teixeira
Código Identificador:67CC0ED8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 4.190/2010

PORTARIA Nº 4.190/10, 07 de abril de 2010.
DECLARA OPÇÃO PELO SALÁRIO EFETIVO A SERVIDORA JOANA DARC RESENDE DE PÁDUA.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais nos termos do Artigo 175 § 4º, da Lei Complementar 31/10 de 19.03.2010,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica declarada a opção da servidora **JOANA DARC RESENDE DE PÁDUA,** nomeada para o cargo de confiança de DIRETORA DA E. M. J. N. DE ANDRADE pelo salário de seu cargo efetivo de Professora I-A.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01.04.2010.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 07 de abril de 2010.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Wilton Antonio Teixeira
Código Identificador:BE147124

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 4.191/2010

PORTARIA Nº 4.191/10, 08 de abril de 2010.

DECLARA OPÇÃO PELO SALÁRIO EFETIVO À SERVIDORA GLÍCIA APARECIDA DE ANDRADE E SILVA PINHEIRO.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais nos termos do Artigo 175 § 4º, da Lei Complementar 31/10 de 19.03.2010,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica declarada a opção da servidora **GLÍCIA APARECIDA DE ANDRADE E SILVA PINHERIO,** nomeada para o cargo de confiança de VICE-DIRETORA DA E. M. P. P. MACHADO pelo salário de seu cargo efetivo de Orientadora Educacional.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01.04.2010.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 08 de abril de 2010.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Wilton Antonio Teixeira
Código Identificador:D7B6BD4D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 4.192/2010
PORTARIA Nº 4.192/10 de 09 de abril de 2010.

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL, NILZA APARECIDA M. CARVALHO.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 195, parágrafo 1º, das Férias Prêmio, da Lei Complementar nº 031/2.010 do Estatuto do Magistério do Servidor Público Município de Perdões,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Servidora Pública Municipal, **NILZA APARECIDA MONTEIRO CARVALHO,** parte de suas férias prêmio referente ao período aquisitivo de 07/02/2000, à 06/02/2005, que serão gozadas a partir de 10/04/2010 a 08/06/2010, no total de 60 (sessenta) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 09 de abril de 2010.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA
Secretário Municipal de Adm. E Recursos Humanos

Publicado por:
Wilton Antonio Teixeira
Código Identificador:31C3BB2C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 4.193/2010

PORTARIA Nº 4.193/10 de 12 de abril de 2010.

AFASTA POR DOENÇA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, VERA LÚCIA PEREIRA.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 2.503/07, de 06 de junho de 2007, art. 34, § 1º,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica afastada por doença a Servidora Pública Municipal VERA LÚCIA PEREIRA, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 10.04.2010 conforme atestado médico.

Art. 2º - Durante os 15 (quinze) primeiros dias do afastamento da atividade do servidor, a remuneração será paga pela Prefeitura Municipal de Perdões, e a partir do 16º (décimo sexto) a remuneração caberá ao PREVIPER após perícia médica realizada pelo médico perito deste Instituto.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 12 de abril de 2.010.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal
LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Wilton Antonio Teixeira
Código Identificador:B3E01804

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 4.194/2010

PORTARIA Nº 4.194/10 de 12 de abril de 2010.

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, MARIA HELENA MENDES PEREIRA.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 195, parágrafo 1º, das Férias Prêmio, da Lei Complementar nº 031/2.010 do Estatuto do Magistério do Servidor Público Município de Perdões,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Servidora Pública Municipal, **MARIA HELENA MENDES PEREIRA,** parte de suas férias prêmio referente ao período aquisitivo de 01/08/2000, à 31/07/2005, que serão gozadas a partir de 05/04/2010 a 04/05/2010, no total de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05.04.2010.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 12 de abril de 2010.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA
Secretário Municipal de Adm. E Recursos Humanos

Publicado por:
Wilton Antonio Teixeira
Código Identificador:68300439

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 4.176/2010

PORTARIA N.º 4.176 /10, DE 22 DE MARÇO DE 2010.

FAZ LOTAÇÃO DO SERVIDOR EDER CARLOS DE OLIVEIRA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E R. H. E AUTORIZA CESSÃO NO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO.

O Prefeito Municipal de Perdões, usando das atribuições que lhe confere o artigo 71, inciso VIII, da lei Orgânica do Município, e, tendo em vista o Convênio de Mútua Cooperação firmado com o Ministério de Trabalho e Emprego, com o objetivo de integrar ações de emissão de Carteiras de Trabalho e Previdência Social (CTPS) entre outras ações de fomento a geração de trabalho e emprego, em atendimento aos interesses comuns.

R E S O L V E:
Art. 1º Fica lotado o servidor **EDER CARLOS DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de **Agente Especial de Epidemiologia**, na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Art. 2.º - O servidor acima descrito, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos será cedido ao Ministério do Trabalho e Emprego, em sua agência local situada à rua João Bastos, Perdões – MG, para exercer atividades burocráticas.
Parágrafo único – O servidor cedido não sofrerá nenhuma alteração de seus vencimentos.

Art. 3º Para que produza seus reais e legais efeitos, é a presente Portaria publicada na forma da Lei, retroagindo seus efeitos a 01/03/2.010.

PUBLIQUE-SE , REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Perdões,10 de março de 2010.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Wilton Antonio Teixeira
Código Identificador:DD21F7C6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 4.180/2010

PORTARIA Nº 4.180/10 de 29 de março de 2010.

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO AO SERVIDOR MUNICIPAL, VIRGÍLIO TOMÁS AQUINO R ASSUNÇÃO.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 92, Capítulo III, das Férias Prêmio, da Lei Municipal nº 1.697/94 do Estatuto do Servidor Público do Município de Perdões,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal, **VIRGÍLIO TOMÁS DE AQUINO RODARTE ASSUNÇÃO,** parte de suas férias prêmio referente ao período aquisitivo de 01/08/1999 à 31/07/2009, que serão gozadas a partir de 05/04/2010. a 04/05/2010, no total de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 29 de março de **2010.**

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA
Secretário Municipal de Adm. E Recursos Humanos

Publicado por:
Wilton Antonio Teixeira
Código Identificador:6384E711

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 4.183/2010

PORTARIA Nº 4.183/10 de 06 de abril de 2010.

INTERROMPE LICENÇA SEM VENCIMENTO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ANA NERY BASTOS SILVA.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais, amparado pelo artigo 109 da Lei Municipal nº 1.697/94 de 25.02.1994,

RESOLVE:

Art. 1º - Interromper licença sem vencimento concedida à servidora **ANA NERY BASTOS SILVA,** conforme Portaria 4.120/09, retornando ao seu cargo efetivo de FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA à partir de 06.04.2010.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 06 de abril de 2010.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Wilton Antonio Teixeira
Código Identificador:8E4E555A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO- MATERIAL PERMANENTE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE ENCONTRA-SE ABERTO O PROCESSO LICITATÓRIO N° 86/10, NA MODALIDADE PREGÃO N° 34/10, TENDO COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E MATERIAL DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE

EDUCAÇÃO (CULTURA E TURISMO). A ABERTURA SERÁ DIA 26/04/2010, ÀS 13:00 HORAS, NO PAÇO MUNICIPAL (DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES). MAIORES INFORMAÇÕES PELO SITE www.pocofundo.mg.gov.br.

POÇO FUNDO, 13 DE ABRIL DE 2010.

ENILTON GUIMARÃES
Pregoeiro

Publicado por:
Enilton Guimarães
Código Identificador:460BF7FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO,MG - EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N° 68/10, CARTA CONVITE N° 04/10. PARTES: MUNICÍPIO DE POÇO FUNDO E ENGENHEIRO HUMBERTO DE PAIVA PENHA. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ENGENHEIRO CIVIL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS NA ÁREA DE ENGENHARIA, INCLUSIVE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE OBRAS. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 05 04 122 0008 2.044 339036 FICHA 274. ASSINATURA: 09/04/2010. VIGÊNCIA: 31/12/2010.

Publicado por:
Enilton Guimarães
Código Identificador:6DE0D287

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EDITAL RESUMIDO PREGÃO Nº 035/2010

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. Processo de Licitação, modalidade Pregão n.º 035/2010, Presencial, Processo n.º 1187/2010, Tipo Menor Valor Por Item Objeto: aquisição de 02 Desfibriladores Externos Automáticos - DEA, destinados a manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde, integrando as Ações de Média e Alta Complexidade, com fornecimento imediato. A abertura será dia 30 de Abril de 2010, às 09:00 horas. O edital completo e as demais informações relativas a presente licitação encontram-se à disposição no site: www.ssparaiso.mg.gov.br e na Prefeitura Municipal, Gerência de Compras e Licitações, na Praça dos Imigrantes, n.º 20, Lagoinha, (Anexo I) nesta cidade, fone (0xx35) 3539-7000 ou fone/fax (0xx) 3539-7015, diariamente das 13:00 às 17:00 horas, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos.

São Sebastião do Paraíso – MG, 09 de abril de 2010.

FERNANDA CRISTINA PEREIRA
Pregoeiro(a).

Publicado por:
Rodrigo Fernandes Costa
Código Identificador:8AF3035D

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 036/10

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. Processo de Licitação, modalidade Pregão nº 036/10, Presencial, Processo nº 1251/10, Registro de Preços nº 021/10, Tipo Menor Valor Por Lote Objeto: Contratação de pessoa jurídica objetivando o fornecimento de materiais de construção, tais como, areia, britas e concreto, destinados à manutenção dos diversos setores da Administração Pública Municipal, que utilizam destes materiais para suas atividades diárias, pelo período de 12 meses, com entrega parcelada. A abertura será dia 28 de Abril de 2010, às 09:00 horas. O edital completo e as demais informações relativas a presente licitação encontram-se à disposição no site: www.ssparaiso.mg.gov.br e na Prefeitura Municipal, Gerência de Compras e Licitações, na Praça dos Imigrantes, n.º 20, Lagoinha, (Anexo I) nesta cidade, fone (0xx35) 3539-7000 ou fone/fax (0xx35) 3539-7015, diariamente das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos.

São Sebastião do Paraíso – MG, 14 de Abril de 2010.

FERNANDA CRISTINA PEREIRA
Pregoeiro(a).

Publicado por:
Maykon Donizete Neto de Souza
Código Identificador:DB06C41A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
REVOGAÇÃO

Torna pública a revogação do Processo Licitatório nº 033/10, Tomada de Preços nº 001/10 referente à contratação de empresa para execução de serviços de calçamento com artefatos pré-fabricados (bloquetes) em ruas deste Município, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo. Presidente da Comissão Permanente de Licitação – Aroldo Antônio Araújo Neves

Publicado por:
João Paulo Brandão Simões
Código Identificador:EEBBF049

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
PUBLICAÇÃO

Torna público o Processo Licitatório nº 042/10, Tomada de Preços nº 002/10, referente à contratação de empresa para execução de serviços de calçamento com artefatos pré-fabricados (bloquetes) em ruas deste Município, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo. Credenciamento até às 08:30 do dia 28/04/10. Abertura dia 28/04/10 às 09:30. Informações através do telefone: (38) 35411369 ou E-mail: serrolicita@jknet.com.br.

JOÃO PAULO BRANDÃO SIMÕES
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
João Paulo Brandão Simões
Código Identificador:0EC4751A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMIRIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMIRIM
PUBLICAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO Nº 035/2010

Objeto: contratação de orientador social para atuar no desenvolvimento do Projovem Adolescente, no CRAS - Centro de Referência de Assistência Social. Protocolo de envelope Habilitação e Proposta até às 09:00 horas do dia 28/04/2010. Edital e maiores informações à Rua Plautino Soares, 100, 1º andar.

ALTAMIR SEVERO DA ROCHA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gleizer Wilker de Oliveira Reis
Código Identificador:6B6EB5D2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2010

OBJETO: FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CARNES, DERIVADOS E RESFRIADOS, PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DESTINADO AO PROGRAMA PETI/CURUMINS E AO PROGRAMA CRAS/PAIF.
Após análise e constatada a regularidade dos atos procedimentais, de acordo com os ditames da Lei 10.520/02, bem como do Edital, referente ao Pregão Presencial nº 034/2010, adjudicando a empresa conforme discriminado abaixo:

FRIDEL FRIGORIFICO INDUSTRIAL DEL REY LTDA, LOTE I - com o valor total de R$ 39.698,27 (Trinta e nove mil seiscentos e noventa e oito reais e vinte sete centavos).

COMERCIAL GUARAPIRANGA LTDA, LOTE II com o valor total de R$ 50.120,00 (Cinqüenta mil cento e vinte reais)

Perfazendo o total deste processo licitatório pregão presencial de

VALOR GLOBAL DA LICITAÇÃO – Valor total de R$ 89.818,27 (Oitenta e nove mil oitocentos e dezoito reais e vinte e sete centavos).

Vespasiano, 12 de Abril de 2010

VANDERSON MARTINS GOMES
Pregoeiro - Compras e Licitações
Vespasiano – MG

Publicado por:
Eriete Leles Fonseca Aries
Código Identificador:0926DC78

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE LOTEAMENTO

EDITAL DE LOTEAMENTO
SERVIÇO REGISTRAL IMOBILIÁRIO DA COMARCA DE NATÉRCIA, ESTADO DE MINAS GERAIS

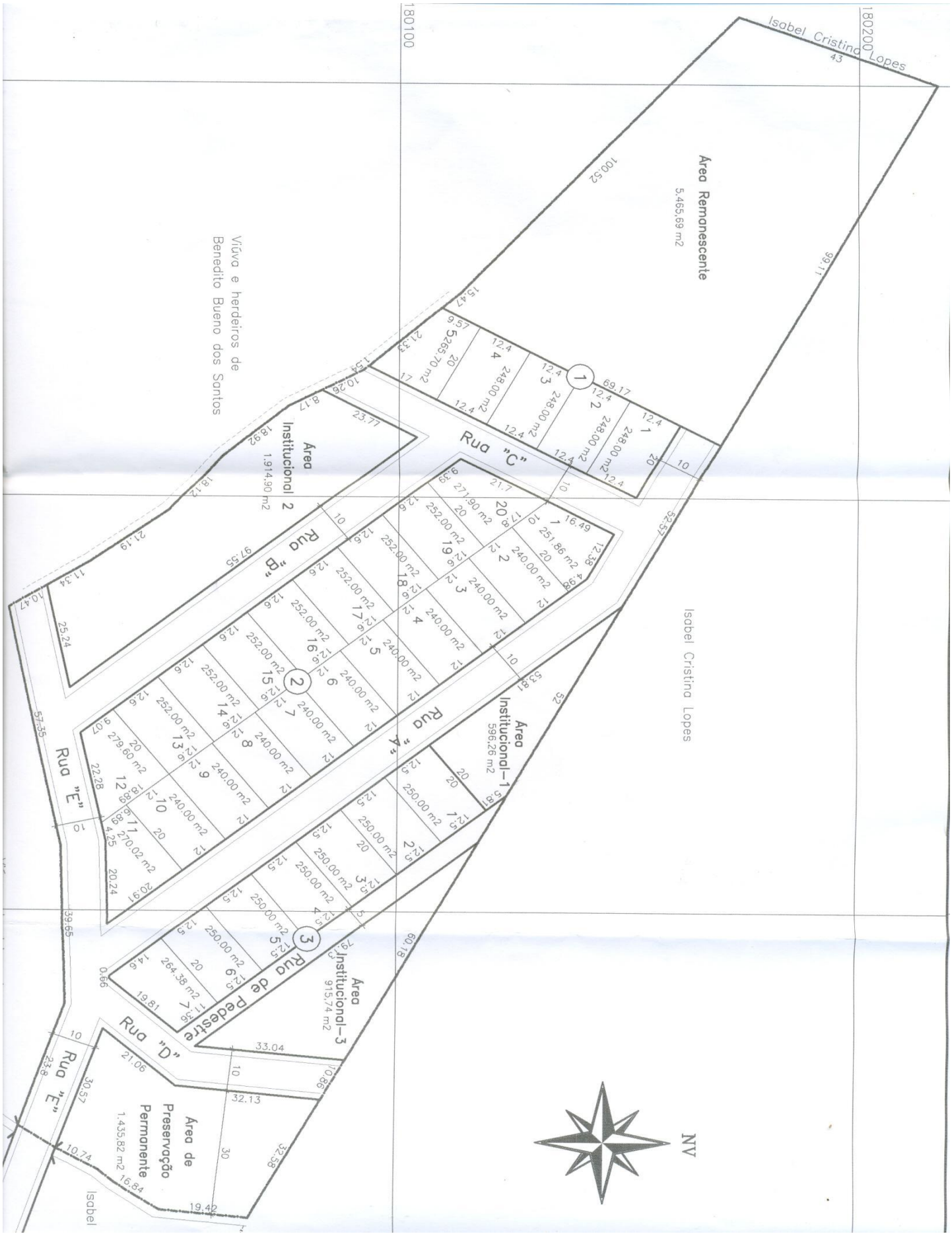
BEL. MARCELUS CAETANO DE SIQUEIRA BRITO, Registrador Imobiliário desta Comarca de Natércia, Estado de Minas Gerais, na forma da Lei etc.

Faz público, para ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto no artigo 19, parágrafo 3º, da Lei nº 6.766, de 19/12/1979, que o **MUNICÍPIO DE NATÉRCIA - MG**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.935.412/0001-16, com sede à Praça Prefeito Justino Lisbôa Carneiro nº 100, Centro, desta cidade, por seu representante legal, depositou neste Serviço Registral, na Rua José Praxedes Filho nº 01, Centro, o projeto e demais documentos relativos ao imóvel de sua propriedade, situado no perímetro urbano desta cidade, loteado com a denominação de "**CONJUNTO HABITACIONAL PREFEITO LUIZ LOPES FERNANDES**", conforme Lei Municipal nº 1.091/2009, declarado como de interesse social, nos termos do Decreto nº 022/2008, compreendido trinta e dois lotes encerrando a área de 8.019,46 m^2; área de arruamentos com 5.852,13 m^2; áreas institucionais com 3.426,90 m^2; área remanescente com 5.465,69 m^2; área de preservação permanente com 1.435,82 m^2, perfazendo a área total de 24.200,00 m^2, conforme Lei Municipal que aprovou o loteamento de nº 1.106 de 23 de março de 2010. As exigências, dispensas, proibições e ressalvas, inclusive a indicação para cada lote contidas no memorial, ficarão fazendo parte integrante do registro e serão lançados no seu respectivo campo.

Havendo impugnações, estas deverão ser apresentadas neste Serviço Registral, durante o expediente, **dentro do prazo de quinze dias**, contados da terceira e última publicação deste no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais; e, não as havendo, será feito de imediato o registro.

Natércia, em 13 de abril de 2010.

BEL. MARCELUS CAETANO DE SIQUEIRA BRITO



Publicado por:
Josileia Aparecida de Cassia Silveira Silva
Código Identificador:E661723A